



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 13120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.134 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
DUAS ÁREAS DE TERRAS, PARA
FINS INDUSTRIAIS, e DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar duas áreas de terras, para fins industriais, de 10.000 m² e 18.767,70 m², respectivamente, localizadas na zona urbana de Agudos, des tacadas de uma área maior de 64 alqueires, Transcrição nº 13.251 do Car tório de Registro de Imóveis de Agudos, cujas medidas e confrontações , serão descritas por ato do Executivo.

ARTIGO 2º. Ficam revogadas as Leis nºs. 1.862 de 02 de dezembro de 1986, e nº 1.941 de 17 de novembro de 1987.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de novembro de 1989.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEDE ALVES
Diretor Administrativo